



VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.464

De 30 de Outubro de 2009.

CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam criadas as Funções Gratificadas – FG, abaixo descritas, que serão concedidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo pelo exercício das Chefias de Setores, nos órgãos da Estrutura Administrativa de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo, nos seguintes termos:

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

QTD	Funções Gratificadas	Símbolo	Gratificação de Função
01	Chefe do Setor de Compras	FG	R\$ 500,00
01	Chefe do Setor de Arquivo e Almoxarifado	FG	R\$ 500,00

**Art. 2º** A Gratificação de Função é a que corresponde ao exercício de função gratificada de que trata esta Lei.

**Art. 3º** As funções criadas por esta Lei serão preenchidas de conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de Outubro de 2009. 187º da Independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

*João Francisco Décis*